



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 855

Ji-Paraná (RO), 16 de junho de 2010

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEI.....	PÁG.02

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO N° 1-4617/2010**  
**INTERESSADA: SEMUSA**  
**ASSUNTO: Aquisição de bebedouro**

Acolho o Parecer n° 105/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrito no projeto básico fls. 05/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Leydimar Comercial e Distribuidora Ltda**, no valor total de **R\$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-16275/2009**  
**INTERESSADA: SEMUSA**  
**ASSUNTO: Aquisição de Peças e Serviços**

Acolho o Parecer n° 106/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Peças e Serviços Automotivos**, conforme descrito no projeto básico fls. 06/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Auto Mecânica Araújo e Marques Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 3.627,53** (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo:

- Anexo I** – no valor de **R\$ 2.457,53** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- Anexo II** – no valor de **R\$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais);

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-6660-2010**  
**INTERESSADO: Semed**  
**ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos**

Acolho o Parecer Jurídico n° 430/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 139/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **L.H.C Comércio e Serviços Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 10.367,00** (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Publique-se.  
 À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-19793-2010**  
**INTERESSADO: SEMUSA**  
**ASSUNTO: Aquisição de oxigênio**

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo dos **Contratos abaixo relacionados**, por mais 02 (dois) meses, contados à partir de 17 de julho de 2010.

§ **Contrato n° 052/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **White Martins Gases Industriais do Norte S/A**.

§ **Contrato n° 053/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Oxiporto Comércio e Distribuição de Gases Ltda**,

**AUTORIZO ainda**, o aditivo de valor do **Contrato n° 052/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **White Martins Gases Industriais do Norte S/A**, no valor de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

**ADOTO** como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 129/PGM/SEMUSA/2010.

À Semdes para Empenho  
 Após a PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO N. 14787/GAB/PMJP/2010**

Exonera Antonia Nilda da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada **Antonia Nilda da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 14788/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Adinalva Moreira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Adinalva Moreira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 14789/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, para ocupar a Função Gratificada de Secretária Executiva Gerente do FMS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n° 0219/GAB/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**, para ocupar a Função Gratificada de **Secretária Executiva Gerente do FMS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 14790/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Christiano Alves Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Informática do FMS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n° 0219/GAB/SEMUSA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Christiano Alves Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Informática do FMS**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 14791/GAB/PMJP/2010**

Exonera Robson Eugênio da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação contida no Memorando nº 0113/GAB. SEMAD/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Robson Eugênio da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 14792/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Darlene Venâncio Brito da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação contida no Memorando nº 0113/GAB. SEMAD/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Darlene Venâncio Brito da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2010.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LEI**

LEI Nº 2029

15 DE JUNHO DE 2010

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O **Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o seu Conselho Gestor.

**CAPÍTULO I**

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Seção I**

Objetivos e Fontes

**Art. 2º.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

- I** – dotações do orçamento programa do Município, classificados na função de habitação;
- II** – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III** – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas habitacionais;
- IV** – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V** – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS, e
- VI** – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II**

Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

**Art. 4º.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

**Art. 5º.** O Conselho Gestor, é órgão de caráter deliberativo, e atuará com a seguinte representação:

- I** – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;
- II** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV** – Secretaria Municipal de Fazenda;
- V** – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- VIII** – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º. Cada representação constante do *caput* deste artigo, designará 01 (um) representante para integrar o Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.

**Seção III**

Da aplicação dos recursos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

**Art. 6º.** As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS serão destinados às ações vinculadas aos programas de Habitação de Interesse Social, que contemplam:

- I** – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II** – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

**III** – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**IV** – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

**V** – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

**VI** – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

**VII** – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais, observado o disposto no art. 11, inciso XVII da LOM.

**Seção IV**

Das competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

**Art. 7º.** Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS compete:

- I** – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II** – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III** – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV** – deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V** – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- VI** – aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II**

Das disposições gerais, transitórias e finais

**Art. 8º.** A presente Lei, será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deacom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social